



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0227 Engeobra

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0227/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1692088, cidade de Xanxerê, portador do R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

**ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Primo Tacca, nº 350, Bairro Tacca, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 26.831.579/0001-28, neste ato representada pelo seu sócio Administrador **Sr. SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.720.835-SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Execução de Construção de Quadra Coberta para a Escola Monteiro Lobato, com área de 287,40m<sup>2</sup>, localizada na Rua Monteiro Lobato, Bairro Pinheiro, no Município de Xanxerê-SC**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital, bem como no Artigo 65, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado ao contrato originário o valor de **R\$ 22.755,95 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Planilha de adequação orçamentária e Justificativa Técnica da Contratada, Parecer técnico do Setor de Engenharia, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica suprimido ao contrato originário o valor de **R\$ 33.735,40 (trinta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme Planilha de adequação orçamentária e Justificativa Técnica da Contratada, Parecer técnico do Setor de Engenharia, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

CONTRATANTE

**ENGEOBRA ENGENHARIA E**

**INFRAESTRUTURA EIRELI**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: